



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24-05-02

LEI Nº 2497

**INSTITUI O DIA DA INSURREIÇÃO
DE QUEIMADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de março, DIA DA INSURREIÇÃO DE QUEIMADO, homenagem aos heróis negros que se insurgiram contra o regime escravocrata, naquela data e local no ano de 1849.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Serra institui e cria a MEDALHA DO MÉRITO DA INSURREIÇÃO DE QUEIMADO que anualmente homenageará 01 (uma) personalidade, 01 (uma) instituição e 01 (uma) obra destacada em períodos anteriores, na divulgação dos valores daquele histórico evento e/ou na defesa e promoção da causa da liberdade e da igualdade ética e racial, dentro do Município e do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de maio de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal